

MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.com.br - Email: prefeitura@janauba.mg.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ nos termos da lei nº 1.493/2001

Janaúba 23/12/22

INSTITUI O COMITÊ OPERACIONAL DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE (COE) DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA/MG, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS, Prefeito do Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e notadamente em razão da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Município, especialmente no art. 77, VII, que confere ao Chefe do Poder Executivo a atribuição privativa de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, e para sua fiel execução, expedir **decretos** e regulamentos, e ainda,

CONSIDERANDO o inciso VI, do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que dispõe sobre a competência dos municípios para declarar Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de criar e estruturar o Comitê Operacional de Emergência de Saúde (COE), conforme dispõe a Resolução no 7.801 SES/MG, de 21 de outubro de 2021, que “Estabelece o incentivo financeiro complementar e as diretrizes para a elaboração dos Planos Municipais de Preparação e Resposta do setor saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem, no âmbito do estado de Minas Gerais”;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Operacional de Emergência de Saúde (COE) do Município de Janaúba/MG, que tem como objetivo fortalecer as ações estratégicas de vigilância de desastres naturais, por meio de diretrizes à elaboração e implementação do plano de preparação e resposta do setor saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem.

Art. 2º - São atribuições do Comitê Operacional de Emergências (COE):

- I. Elaborar o Plano Municipal de Preparação e Respostas a Desastres naturais, bem como a sua articulação com os demais planos setoriais, contemplando as ações de redução do risco, manejo do desastre e recuperação dos seus

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” – 2021 a 2024

Seção de Legislação

1



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

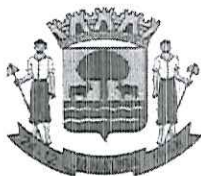
Site: www.janauba.mg.com.br - Email: prefeitura@janauba.mg.com.br

efeitos;

- II. Estabelecer uma agenda de encontros periódicos para elaboração deste plano;
- III. Acionar os órgãos públicos e setores privados envolvidos para execução do plano em situação de desastre;
- IV. Monitorar regularmente as informações do COE de Saúde, por meio de relatórios de implementação dos protocolos;
- V. Promover a efetividade das ações municipais de combate e prevenção dos riscos inerentes aos desastres em saúde pública, com base na análise de informações seguras e dados precisos;
- VI. Identificação dos fatores de risco e das populações vulneráveis ao risco de desastres através da construção de mapas de riscos.

Art. 3º - O COE de Saúde deverá ser formado por representantes dos setores da saúde, envolvidos na atuação em desastres ou situações de emergências de saúde, em caráter permanente com a seguinte composição:

- I. Secretário Municipal de Saúde;
- II. Coordenador da Vigilância Sanitária;
- III. Coordenador de Vigilância em Saúde Epidemiológica;
- IV. Coordenador de Vigilância Ambiental e Controle de Endemias;
- V. Gerência Municipal de Defesa Civil;
- VI. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- VII. NAS- Núcleo de Atenção a Saúde;
- VIII. CISRUN Samu Macro Norte;
- IX. Diretoria Municipal de Meio Ambiente;
- X. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XI. Corpo de Bombeiros Militar de Janaúba/MG;
- XII. Polícia Militar de Janaúba/MG;
- XIII. Secretaria Municipal de Promoção Social;
- XIV. Secretaria Municipal de Agronegócios e Desenvolvimento Sustentável;
- XV. Mobilização Social em Saúde;
- XVI. ASCOM da Prefeitura;



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.com.br - Email: prefeitura@janauba.mg.com.br

XVII. Assistência Farmacêutica;

XVIII. Assistência Hospitalar.

Art. 4º - O COE de Saúde de Janaúba se reunirá sempre que convocado, preferencialmente quando da ocorrência de desastres.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura de Janaúba/MG, 15 de dezembro de 2022.


JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

Prefeito Municipal de Janaúba


NÚBIA BRUNO DA SILVA – OAB/MG: 156.741

Procuradora-Geral do Município de Janaúba

